

Id:10EF21FFE61BD121


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 – LPG Capacitação em Audiovisual**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Boa Hora por intermédio do prefeito em uso de suas atribuições legais torna pública o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 – LPG Capacitação em Audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Boa Hora – PI.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Boa Hora torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob o fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos de Capacitação e Formação em Audiovisual a serem desenvolvidos no âmbito do Município de Boa Hora.

1.2 Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor audiovisual em todo o território de Boa Hora, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

**2. DA PREMIAÇÃO**

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 4.481,82 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 13.122.0076.1614.0000 INCENTIVO A CULTURA; 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS; E F.R.: 1 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural.

2.2 Será concedido 01 (um) prêmio para pessoa física ou jurídica com projeto de capacitação e formação em audiovisual e com comprovada atuação na área.

2.3 Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

categorias de cotas que trata o artigo 2.3, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2.5 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado pela Prefeitura Municipal de Boa Hora e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do contemplado, em se tratando de pessoa física: conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros); em se tratando de pessoa jurídica: conta corrente.

2.7 Dos respectivos prêmios será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado de 17 a 21 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Hora ou por meio da internet, através do e-mail: culturaboahora@hotmail.com, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 03/2023 – LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexa ao e-mail, digitalizada em formato PDF.

3.2 Estão habilitadas a participar deste Edital, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI – Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário) e Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ)

3.3 Documentação para inscrição:

- I - Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;
  - II - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, anexo III.
  - III - projeto de capacitação e formação em audiovisual, conforme Anexo II deste Edital;
  - IV - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
  - V - comprovante de endereço no Município de Boa Hora;
  - VI - materiais que comprovem a atuação do candidato na área de Produção Audiovisual há pelo menos 01 ano.
  - VII - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - VIII - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de personalidades jurídicas;
  - IX - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV.
- 3.4 Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

tecnologias assistivas.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.6 O candidato à premiação pode se inscrever e ser contemplado em no máximo 02 (dois) prêmios, havendo mais de duas inscrições serão desconsideradas as primeiras e analisadas apenas as últimas.

3.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

3.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

**4. ETAPAS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na fase 1 será enviada para o contato informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 As avaliações da candidatura será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

4.5 O resultado provisório será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.6 Do resultado provisório, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

4.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

III - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Município ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

**6. ASSINATURA DO RECIBO**

6.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

**7. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS**

7.1 As pessoas físicas e jurídicas ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar ao Conselho da LPG a Prestação de Contas no período de 30 (trinta) dias após o término da realização do objeto.

7.2 A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

7.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Hora a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Boa Hora e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: "Contemplado pela Lei Paulo Gustavo".

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

8.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

8.3 A Comissão da LPG será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8.4 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobre de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios ou acrescidos os já contemplados, ficando a critério da Comissão da LPG.

8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

8.6 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Hora nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

8.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG.

8.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Projeto;
- c) Anexo III - Declaração Étnico-Racial;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

d) Anexo IV – Declaração de representação de Grupos ou Coletivo Artístico.

Boa Hora/PI, 12 de julho de 2023

*Francieudo do Nascimento Carvalho*  
Francieudo do Nascimento Carvalho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.

FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG BOA HORA/PI – PESSOA FÍSICA

1 DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)		
1.1 Nome civil	1.2 Nome artístico	
1.2 RG	1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento
1.6 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Vai concorrer as cotas? ( ) Sim ( ) Não		
1.7 Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não Informar ( ) Outra: _____		
1.8 Endereço residencial		
1.9 Cidade: BOA HORA	1.10 Estado: PIAUÍ	1.11 CEP: 64.108 - 000
1.12 E-mail para contato	1.13 Celular	
1.14. Possui alguma deficiência ? ( ) SIM ( ) NÃO. QUAL? _____		
1.15 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO		
Banco:	Agência n°:	Operação:
	Conta n°	
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros		



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

Local e data: Boa Hora, ____ de julho de 2023.	Assinatura do Proponente: _____
---	------------------------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.

FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – PESSOA JURÍDICA

1 DADOS DO PROPONENTE - Pessoa Jurídica		
1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.		
1.2 CNPJ		
1.3 Endereço		
1.4 Cidade: Boa Hora	1.5 Estado: PIAUÍ	1.6 CEP: 64.108-000
1.7 E-mail	1.8 Site/Rede social	
1.09 Contato Telefônico		
1.10 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? ( ) Sim ( ) Não		
2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG	2.3 CPF	
2.4 Endereço residencial		
2.5 Cidade	2.6 Estado: PIAUÍ	2.7 CEP
2.8 E-mail	2.9 Celular (DDD)	
3 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE – PESSOA JURISICA		
Banco:	Agência n°:	Conta n°
<b>Atenção:</b> A bolsa será paga em conta corrente de qualquer banco desde que a titularidade seja do candidato premiado (Pessoa Jurídica).		
Local e data: Boa Hora, ____ de julho de 2023.	Assinatura do Responsável Legal: _____	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

_____	_____
-------	-------

ANEXO II

PROJETO CULTURAL – LPG BOA HORA/PI

1 ATUAÇÃO	
1.1 EM QUAL EDITAL VOCÊ IRÁ CONCORRER COM ESTE PROJETO? ( ) LPG 01/23 - Produção Audiovisual ( ) LPG 02/23 - Apoio a Salas de Cinema ( ) LPG 03/23 - Ações de Formação e Capacitação em Audiovisual ( ) LPG 04/23 - Outra área da cultura: _____	
1.2 NOME DO ARTISTA/GRUPO	1.3 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)
1.4 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da comunidade em que você atua).	
1.5 QUAIS OBJETIVOS E METAS PRETENDE ATINGIR COM O VALOR DESSE PRÊMIO	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

## 2 DECLARAÇÕES

2.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas.  
 2.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data: Boa Hora, ____ de julho de 2023	Assinatura do Proponente:
--	---------------------------

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
 para fins de participação no Edital \_\_\_\_/2023 LPG – Boa Hora/PI que sou \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Hora, \_\_\_\_ de julho de 2023

## ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

## GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

## DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

\_\_\_\_\_  
 elege(m) a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no Edital \_\_\_\_/2023 LPG – Boa Hora/PI, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Boa Hora, \_\_\_\_ de julho de 2023.

Id:0F8BDC878891D122



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – LPG Outras áreas da Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI, por intermédio do prefeito em uso de suas atribuições legais, torna pública o Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – LPG Outras áreas da Cultura

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Boa Hora – PI.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Boa Hora torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob o fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos Culturais de outras áreas que não a Audiovisual a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Boa Hora.

1.2 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

1.2.1 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)

1.2.2 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes digitais)

1.2.3 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)

1.2.4 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura)

1.2.5 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)

1.2.6 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo)

1.3 São contemplados também as Artes Integradas, que são ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima, as Ações Formativas que são projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima e a Área Técnica, que são produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima.

1.4 Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Boa Hora, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

## 2. DA PREMIAÇÃO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$21.251,77 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais de setenta e sete centavos) oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 13.122.0076.1614.0000 INCENTIVO A CULTURA; 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS; E F.R.: 1 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural

2.2 Serão concedidos 05 (cinco) prêmios para pessoas físicas ou jurídicas com Projeto Cultural que se enquadre nos itens 1.2 ou 1.3 deste Edital da seguinte forma:

- 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada;

- 02 (dois) prêmios no valor de 3.125,88 (três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) cada;

2.3 Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o artigo 2.3, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2.5 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado pela Prefeitura Municipal de Boa Hora e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do contemplado, em se tratando de pessoa física: conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros); em se tratando de pessoa jurídica: conta corrente.

2.7 Dos respectivos prêmios será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

## 3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado de 17 a 21 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Hora ou por meio da internet, através do e-mail: culturaboahora@hotmail.com, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 04/2023 – LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexo ao e-mail, digitalizada em formato PDF.

3.2 Estão habilitadas a participar deste Edital, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI – Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário) e Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ)

(Continua na próxima página)